

**CONTRATO**

Contrato nº 0239 / 2020-SMS.  
Processo nº P093795/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O) A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) Sr.<sup>a</sup> **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, com sede na Rua João Tomé, 486 Bairro: Monte Castelo, Fortaleza/CE, E-mail: contato@profissadistribuidora.com.br, CEP: 60.325-220 Fone: (85)3017-4769, inscrita no CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **DAVI FERNANDES SOARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2004.009.0559-10 e CPF nº 019.037.263-01, Domiciliado a Rua Ribeirão da Silva, Nº 469 Bairro: Monte Castelo – Fortaleza-CE CEP: 60.325-220 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **edital do Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dos ITENS contratados:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
------	--------	---------------	-----	------------	---------	---------

6	2569	CLIPS, Nº 6/0, ACO, NIQUELADO, PARA PAPEL, CAIXA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	2000	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
22	167398	MAQUINA DE CALCULAR, DE MESA, FUNCIONAMENTO À BATERIA, 12 DÍGITOS, COM NUMEROS GRANDES, COM MEMÓRIA, CALCULO DE PORCENTAGEM, COMPLEMENTO: INVERSÃO DE SINAIS E FUNÇÃO GT, CORREÇÃO TOTAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UND	200	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>						<b>R\$ 8.160,00</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 8.160,00 (Oito mil cento e sessenta reais)**

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal da Saúde/ Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só

será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00	-	FEDERAL
0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00	-	MUNICIPAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00	-	FEDERAL
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00	-	MUNICIPAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato junto ao Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei.

#### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A do termo de referência do edital, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 11.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, sem ônus à contratante, ainda que na fase de análise/recebimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr(a). **Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal, nos seguintes percentuais:

- a) 3% (três por cento) em caso de mora não superior a 30 (trinta) dias;
- b) 5% (cinco por cento) em caso de mora superior a 30 (trinta) dias e inferior a 60 (sessenta) dias;
- c) 7% (sete por cento) em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias;

14.1.1.2. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de infrator retardar o procedimento de contratação ou de confecção da ata de registro de preços, descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

14.1.1.4. multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "p", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

14.1.1.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

14.1.1.7. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

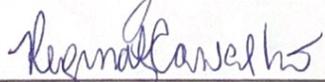
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

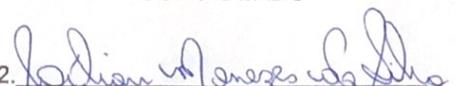
Sobral (CE), 24 de Junho de 2020.

  
REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA  
CONTRATANTE

  
DAVI FERNANDES SOARES  
CPF nº 019.037.263-01  
CONTRATADO

#### TESTEMUNHAS:

1.   
CPF: 059.208.375-06  
Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.   
CPF: 605.491.513-48

  
Dr. Artur Lira Linhares  
OAB - CE Nº 34.670  
Gerente da Câmara de Contratos,  
Convênios e Processos Licitatórios - SMO

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.104, de 08 de abril de 2020, que prorroga o prazo para pagamento do ISSQN, bem como suspende os prazos para cumprimento das obrigações acessórias tributárias junto à secretaria do orçamento e finanças, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.443, de 05 de junho de 2020, que decreta a prorrogação da suspensão dos prazos administrativos junto aos órgãos da administração pública direta e indireta do município de Sobral, a prorrogação de vencimentos de taxas, e dá outras providências: RESOLVE: Art. 1º. Fica estendida a suspensão dos prazos referentes a processos administrativos de responsabilidade da Secretaria do Orçamento e Finanças (auditorias, fiscalizações ou atividades similares, dentre outros), tratada inicialmente nas Portarias nº 05, 06 e 07/2020-SEFIN, até o dia 30 de junho de 2020, podendo cessar antes do seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de junho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0211/2019 - SME - PROCESSO Nº P115257/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 13/06/2020 a 11/09/2020, para a “conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE”. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de junho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0380/2019 - SME - PROCESSO Nº P114258/2020 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa FORTEKS ENGENHARIA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.585.979/0001-02. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações. **DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, compreendida no período de 26/06/2020 a 24/09/2020, E EXECUÇÃO, compreendida no período de 19/08/2020 a 17/11/2020, para a “conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jordão, em Sobral/CE”, oriundo da Tomada de Preços nº 013/2019 - SME/CPL. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2020. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônio Ananias Ripado Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 177/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Davi Fernandes Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0196/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0196/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 023/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116422/2020. Sobral, 24 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0206/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0206/2019-SMS, decorrente do PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2019, tendo em vista a Inclusão da Dotação Orçamentária do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passara a conter as seguintes dotações: 0701.10. 122.0073.1360 .44905200. 1211000000; 0701.10. 122.0073.1360 .44905200. 1214000000; 0701.10. 122.0073.1360 .44905200. 1220000002; 0701.10. 301.0072.1280 .44905200. 2215000000; 0701.10. 302.0072.1298 .44905200. 2215.0000.00, conforme o Processo nº P117503/2020. Sobral, 24 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0213/2019-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROMIX COMERCIAL LTDA-ME. **OBJETO:** . Acordam em apostilar o Contrato nº 0213/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 033/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116432/2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudio Igor Freitas Gomes. Sobral, 24 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0161/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F. VINAS-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0161/2020-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 023/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Atenção Básica: 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 301.0072 .2283. 33903000. 1214000000 (Federal). Atenção Especializada: 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1211000000 (Municipal); 0701.10. 302.0072.2316.33903000. 1214000000 (Federal). Conforme o Processo nº P116422/2020. Sobral, 24 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0239/2020-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. **OBJETO:** Acordam em apostilar o Contrato nº 0239/2020-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 177/2019, Ata de Registro de Preços nº 001/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: Hospital Dr. Estevam: 0701.10. 302.0073. 2376.33903000. 1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10. 302.0073. 2376.33903000. 1214000000 - Fonte Federal; 0701.10. 302.0073. 2376.33903000. 1290000000 - Outros Recursos Vinculados; Ações e serviços de enfrentamento ao COVID-19: (inclusive Clínica Dr. Alves); 0701.10. 122.0073 .1360.33903000. 1211000000 - Fonte Municipal; 0701.10. 122.0073 .1360.33903000. 1214000000 - Fonte Federal; 0701.10. 122.0073.1360.33903000. 1290000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10. 122.0073.1360.33903000. 1220000002 - Fonte Estadual, conforme o Processo nº P115935/2020. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Davi Fernandes Soares. Sobral, 24 de junho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DÉCIMO NONO ADITIVO REAJUSTE AO CONTRATO Nº 07.010/2013-19-CP. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA PARA ATENDIMENTO À SEDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM (CE), CONFORME PT Nº 406605-08, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA. CONTRATADO: ARN ENGENHARIA LTDA. O presente aditivo tem por finalidade a realização do 19º aditivo contratual, visando o reajuste de aproximadamente 0,086% ao valor contratado, R\$ 10.358,98 (Dez Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais, Noventa e Oito Reais Centavos), passando o valor total contratual de R\$ 12.113.938,98 (Doze Milhões, Cento e Treze Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos) para R\$ 12.103.580,09 (Doze Milhões, Cento e três Mil, quinhentos e oitenta Reais e nove Centavos), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura do termo aditivo. Assinatura: 12 de Maio de 2020. Signatários: Flávio Ravy Ferreira da Silva - Secretário de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura e Marcos Alexandre Fernandes Ribeiro - Contratado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

AVISO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2018.05.28.003

A Secretaria de Infraestrutura através da Comissão Permanente de Licitação torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Inexecução Contratual, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NOVA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, classificada em 7º lugar no certame, para apresentar proposta de preços e documentos habilitatórios atualizados, no Prazo Máximo de 05 dias úteis, para a Licitação, e, para querendo e nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado Assinar Contrato cujo OBJETO é: Contratação de empresa especializada para obra/serviço de engenharia para pavimentação em pedra tosca em ruas diversas do Município de Redenção/CE. Modalidade: Concorrência Pública Nº 2018.05.28.003. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo Primeiro Classificado, inclusive quanto aos Preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, será convocado o classificado seguinte, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2020- TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para reforma de diversas praças no Município de Redenção, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 16 de julho de 2020, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Comissão de Licitação, localizada na Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, torna público aos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2020- TP, cujo Objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviços de engenharia para revitalização da praça localizada no Distrito de Barra Nova no Município de Redenção, de acordo com as especificações contidas em seus anexos, que se realizará no dia 15 de julho de 2020, às 10h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de 08h às 16h.

Redenção-CE, 26 de junho de 2020.  
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11806/2020

Aquisição de produtos para estruturar e implementar plano de higienização para cada unidade escolar no intuito de garantir o retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino, com segurança sanitária para os alunos, professores, funcionários, gestores e familiares, de responsabilidade da secretaria de educação e desporto escolar, deste Município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Projeto Básico e do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até o dia 10.07.2020 às 08:00 horas (horário de Brasília). O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). "acesso identificado no link - acesso público" e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações através do fone (88 3411.8414) das 08:00 às 11:30 horas.

Russas - CE, 26 de junho de 2020  
FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES  
A Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Salitre, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Desp. Do Fundo Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 2020.06.22.01STDS, a seguir: Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para a estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social - SUAS / Centros de Referência da Assistência Social - CRAS e para os trabalhadores do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, visando oferecer proteção aos profissionais e condições adequadas que atendam às determinações sanitárias, no enfrentamento a Pandemia causada pelo COVID-19 do município de Salitre-CE. Favorecida: Comercial de Alimentos Acaua EIRELI - ME, CNPJ: 16.499.653/0001-05. Valor global: R\$ 25.859,70 (vinte e cinco mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos). Fundamento Legal: Artigo 4º da Lei nº 13.979/20 e suas alterações. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Sr. Antonio Erivelto de Lima Carvalho e ratificada pelo Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, o Sr. Antonio Edijanio Ancelmo de Carvalho.

Salitre-CE, 25 de junho de 2020.  
ANTONIO ERIVELTO DE LIMA CARVALHO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

RESULTADO DO JULGAMENTO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.13.001

A Comissão de Licitação torna público o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2020.03.13.001 cujo objeto é : ampliação de unidade de atenção especializada em saúde (Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) setor 06, no Bairro Palestina no Município de São Gonçalo do Amarante-Ce) Contrato de Repasse Nº 863748/MS/CAIXA. Empresas Habilitadas: 01- Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA;02- Ema Construções LTDA.;Empresa Inabilitada:01- OK Empreendimentos Construções e Serviços LTDA. Fica aberto o prazo recursal à partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da comissão de licitação da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante-Ce.

São Gonçalo do Amarante - CE, 26 de junho de 2020  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP009/2020-SRP  
Repetição

O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão presencial nº SS-PP009/2020-SRP cujo objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis em caráter emergencial, para os veículos utilizados nas ações de controle e enfrentamento à disseminação do Covid-19 pela Secretaria Municipal de Saúde, realizado no dia 24/06/2020 às 09h, em decorrência do mesmo não ter sido constatado a presença de nenhum licitante, e portanto declarado deserto, foi remarcado para ocorrer no dia 10/07/2020, às 09h, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0239/2020-SMS  
Extrato do Contrato Nº 0239/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. CNPJ sob o nº 20.365.863/0001-70. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 177/2019, Ata de Registro de Preços Nº 001/2020. Valor Global: R\$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo de Vigência e Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Davi Fernandes Soares. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: 24/06/2020.

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 241/2019 - SMS  
Extrato do Contrato Nº 0241/2019 - SMS - Processo SPU Nº P118007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 13.048.875/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 043/2020. Valor Global: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Antonio Disraeli Azevedo Ponte - Representante da Empresa DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica - SMS. Data: Sobral/CE, 29/06/2020.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - SMS  
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P118007/2020 - Dispensa de Licitação Nº 043/2020 - SMS. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de locação de ambulância tipo simples remoção, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (COVID19). O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link [http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa\\_dispensa:1/#resultado](http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado). Valor Global: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais). Dotação Orçamentária: 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: DRP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 13.048.875/0001-05. Ratificação: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Sobral/CE, 29/06/2020.

